



Deliberação CBH-PP / 196 / 2019 de 15 de março de 2019.

Cria a Câmara Técnica de Restauração Ecológica

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, através da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), foi criado, em dezembro de 2014, o Grupo de Trabalho para Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (GT-APRM), com foco no alto curso do Rio Santo Anastácio, o qual foi posteriormente, em 2015, transformado em Grupo de Trabalho sobre Áreas de Preservação Permanente e Mananciais (GT-APP/Mananciais), com foco de atuação expandido para toda a UGRHI-22;

Considerando que o GT-APP/Mananciais vem atuando com "status" de Câmara Técnica, realizando várias atividades, tais como: visita de campo em áreas a serem recuperadas; análise de estudos e projetos elaborados por alunos e professores de cursos de graduação e de pós-graduação das universidades; e articulando parcerias e ações com órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais, organizações da sociedade civil e usuários de recursos hídricos para a recuperação de áreas de preservação permanente na UGRHI-22;

Considerando a experiência de atuação do GT-APP/Mananciais na análise e aprovação de estudos e projetos de restauração ecológica, e que a restauração ecológica, de acordo com a Resolução SMA nº 32/2014, trata-se de intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica;

Considerando a importância da restauração ecológica para a recuperação e proteção das matas nativas e de corpos hídricos e para a produção de água voltada à segurança hídrica da UGRHI-22, com benefícios para a população, produção agropecuária e geração de energia elétrica, dentre outros;

Considerando a parceria do CBH Pontal do Paranapanema com várias instituições públicas estaduais, municipais, sociedade civil e privadas, para trabalhos de proteção e recuperação de recursos hídricos e de matas ciliares; e

Considerando as oportunidades de planejamento e execução de ações e projetos para restauração ecológica criadas pelo Programa Nascentes da SMA e pelo Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro):

Delibera:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Restauração Ecológica – CT-RE, no âmbito do CBH-PP.

Art. 2º - A CT-RE será composta por 15 (quinze) representantes titulares e respectivos suplentes, como segue:

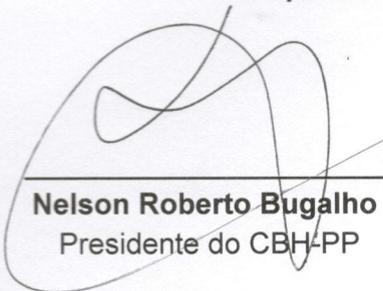
- I. 05 (cinco) representantes do Estado, como membros Titulares;
- II. 05 (cinco) representantes do Estado, como membros Suplentes;
- III. 05 (cinco) representantes dos Municípios, como membros Titulares;
- IV. 05 (cinco) representantes dos Municípios, como membros Suplentes;
- V. 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, como membros Titulares; e
- VI. 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, como membros Suplentes.

Art. 3º - Compete à CT-RE:

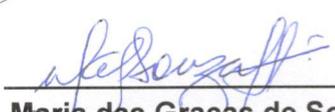
- I. Desenvolver, propor e implementar Programa de Restauração Ecológica para a UGRHI-22, articulando-o com programas de revitalização de bacias hidrográficas e de segurança hídrica;
- II. Elaborar e/ou analisar estudos, normas, projetos, dentro outros, voltados à restauração ecológica de áreas da UGRHI-22, que forem submetidos ao CBH-PP ou sob demanda de instituições públicas, emitindo os pareceres necessários, quando pertinente;
- III. Promover a realização de cursos, oficinas e palestras sobre restauração ecológica, revitalização de bacias hidrográficas e segurança hídrica na UGRHI-22, dentre outros temas correlatos; e
- IV. Elaborar relatórios anuais de suas atividades para o CBH-PP.

Art. 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP

Aprovada na 47ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 15 de março de 2019.



Nelson Roberto Bugalho
Presidente do CBH-PP



Maria das Graças de Souza
Vice-Presidente do CBH-PP



Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do
CBH-PP